Decreto nº. 256/2020
De: 03/12/2020
Sumula: Regulamenta o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil por meio do Fórum de Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lucia do Estado do Paraná – Biênio 2020/2022 e, dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Santa Lúcia, Estado do Paraná, **Renato Tonidandel** usando das atribuições legais que lhe confere em conjunto com a **Secretária Executiva dos Conselhos Silvana M. Korth Scalco**, considerando a necessidade de regularizar e compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **CONVOCA** os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do **Fórum de Eleição da Sociedade Civil**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2020/2022, conforme ***deliberação*** realizada pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA no dia 03/12/2020,

DECRETA

Art. 1º. – A convocação de representantes e entidades regularmente registradas no CMDCA para participarem do Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Biênio 2020-2022 a se realizar no dia **10 de dezembro de 2020** as **13:30 horas**, na sala de eventos do **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**, sito a Rua das Palmeiras, 144, deste município, **respeitando as medidas de enfrentamento a disseminação do COVID 19**.

Art. 2º. - O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pela Secretaria Executiva dos Conselhos, devendo ser registrado em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 3º. – O fórum elegerá 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, sendo dois (02) membro titular e dois (02) suplente, com mandado de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução

Art. 4º - A votação é aberta e se dará por meio da declaração do nome do candidato, não obedecendo a *quórum mínimo*, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com o número de participantes presentes, sendo

Art. 5º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no diário Oficial do Município de Santa Lúcia, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 6º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre eles representantes governamentais e não governamentais dar-se-á pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 8º - A eleição acontecerá de forma presencial, seguindo todos os protocolos de cuidados atrelados a disseminação do *novo coronavírus* (COVID-19).

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia – Paraná, 03 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

SILVANA M. KORTH SCALCO
Secretaria Executiva dos Conselhos